



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1773/16
Fls. 02
Resp. ~

REQUERIMENTO N.º 6071/2016

Sr. Presidente

O Vereador **LÉO GODÓI**, requer, nos termos regimentais após a aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação:

1. Justificativa:

Informações referente Processo Administrativo 14183/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1773/16
Fls. 02
Resp. r

2. Questiona-se:

2.1. Uma reunião foi realizada em 26 de julho de 2012, onde pessoas que compraram lotes da Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos, presidida pelo Sr. Lourivaldo Messias de Oliveira, se dizem lesadas devido os lotes da venda realizada estarem localizados em áreas remanescentes entre os loteamentos Nova Palmares I e II e que não possuem matrículas, pois tais lotes não existem nos projetos dos loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal, mas mesmo assim pagam IPTU diretamente na Associação, com carnê emitido pela própria, conforme documentação anexo. Questiona-se:

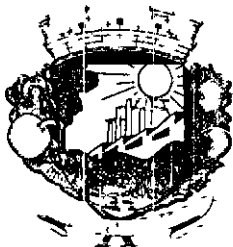
2.2. Envie a esta Casa de Leis cópia do processo administrativo 14188/2012.

2.3. Quais as providências tomadas pela administração municipal acerca do problema apresentado pelos munícipes referentes ao processo citado e a venda de lotes irregulares localizados em áreas remanescentes do loteamento Nova Palmares II, de propriedade da Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos, presidida pelo Sr. Lourivaldo Messias de Oliveira.

Valinhos, 11 de abril de 2016

LEO GODÓI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CMV
P. Cr. N. 9773116
Fis. 03
Resp. 15

26

12/03/2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL**, de um lado a Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos situada à Rua Dr. Cândido Ferreira n. 390 - Centro - Valinhos/SP - C.G.C. 07.433.489/0001-58 - de ora em diante denominada simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado, Maria Pereira da Silva Souza, portadora do R.G. No. 3.710.344-6 e do C.P.F. No 660.829.789-00, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, com Antônio Pereira de Souza, portador do R.G. No. 3.354.675-0 e do C.P.F. No. 282.585.259-72, residentes e domiciliados à Chácara São Joaquim - Jd América II - Valinhos/SP, de ora em diante designado para e simplesmente de **CESSIONÁRIOS**, têm entre si, mediante as cláusulas e condições que, mutualmente, aceitam e outorgam, certo e ajustado, o seguinte

1- Os **CEDENTES** adquiriram a seguinte gleba de terras denominada Quinhão n. 4, localizada no Sítio Pinheiros - Valinhos no total de 80.382,00 m2, que está sendo fracionada em lotes de terrenos, cujo memorial e planta encontram-se a disposição do Cessionário, já aprovado junto a Prefeitura Municipal de Valinhos.



S.V. 1
P. 131/16
Q4
Res. 1-

CÂMARA MUN. C.P.A. DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

14187/2012

2- Para que se torne viável o loteamento que é denominado de "Id Nova Palmares", e para que os **CESSIONÁRIOS** possam saber divisa, localização concordam nessa oportunidade que a totalidade da gleba seja fracionada em lotes de terrenos, cujo memorial e planta conhecem, e que, por sorteio lhe seja cedido os direitos do seguinte ao Lote 11, Quadra L, Rua 03 no loteamento Id Nova Palmares

Com área igual a 195,50 m2, medindo 8,50 m de frente para a Rua 03, medindo igual aos fundos, onde confronta com área de Preservação da Mata, e por 20,00 m do lado direito de quem olha da Rua para o Lote, confrontando com o lote 10; e por 20,00 m do lado esquerdo onde confronta com as terras de Jose Tordin.

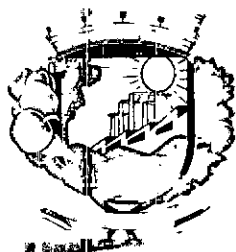
3- Uma vez assinado o presente Termo, nada mais poderão os **CESSIONÁRIOS** reclamarem, seja a que título for do lote de terreno que lhe coube em razão do presente sorteio.

4- Os **CESSIONÁRIOS**, para haverem o lote acima descrito já pagaram a **CEDENTE**, o valor correspondente a fração ideal do terreno, sem qualquer infra-estrutura.

5- Os **CESSIONÁRIOS**, neste ato ratificam a concordância na totalidade do Estatuto da Cessionária, já aprovado, e comprometem-se nessa oportunidade a cumpri-lo na sua integridade.

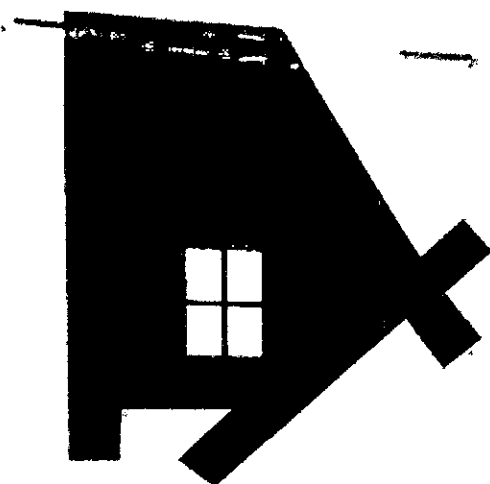
6- A **CEDENTE** comprometem-se a outorgar a Escritura definitiva no prazo de 5(cinco) anos como determina seus Estatutos

7- Todas as despesas decorrentes do Instrumento Público de Escritura, objeto do presente, correrão por conta exclusiva dos **CESSIONÁRIOS** do Imóvel



C.M.V.
Proc. nº 1773/16
Res. 26

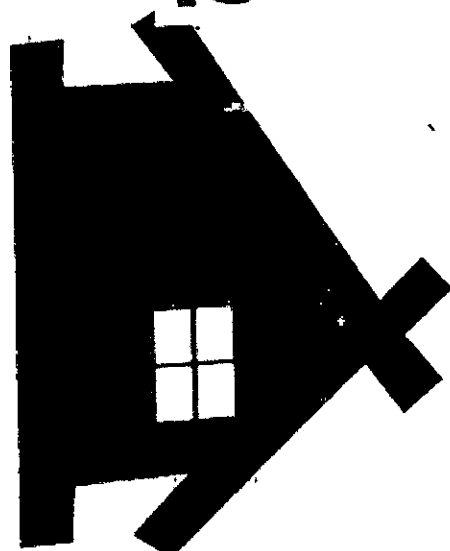
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



24

14 0 2012 1

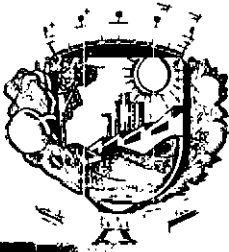
CARNÊ IPTU 2012





C.M.V
Proc No 1773/16
S - 07 - -
Resp. 4 - -

14185/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CMV 273/16
08-
1-

Fone: (19) 3849-2742
Rua Barão de Mauá, 214 - Vila Clayton - Valinhos/SP